

DIREITOS HUMANOS E FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS: OPORTUNIDADES E DESAFIOS

HUMAN RIGHTS AND THE TRAINING OF MILITARY POLICE OFFICERS IN THE STATE OF GOIÁS: OPPORTUNITIES AND CHALLENGES

João Paulo Alves Lima*
Thiago Henrique Costa Silva**

RESUMO: Este trabalho tem por objetivo geral compreender as nuances da formação em direitos humanos para a atividade policial. No que diz respeito às abordagens de pesquisa, foram empregadas técnicas bibliográficas tanto para a fundamentação teórica quanto para a discussão dos dados. No âmbito empírico, busca-se analisar a percepção dos instrutores nos cursos de formação acerca das oportunidades e desafios enfrentados no ensino de Direitos Humanos para profissionais da área policial. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa empregou questionários enviados virtualmente e administrados presencialmente aos instrutores das disciplinas voltadas aos Direitos Humanos. Observou-se que, embora uma parcela significativa dos professores dedicados ao ensino dos direitos humanos reconheça a necessidade de aprimorar a disciplina e estabelecer novos parâmetros de formação, há, por outro lado, uma percepção entre esses docentes sobre a importância dessa habilidade na atuação policial, enfatizando sua eficácia na operação dessa força de segurança pública. Dessa maneira, fica evidente que a formação em direitos humanos desempenha um papel crucial na atuação da Polícia Militar. Os dados indicam que, embora seja essencial aprimorar essa formação, sua existência contribui para um processo que busca proteger e respaldar a atividade das forças de segurança pública.

Palavras-chave: Formação Policial. Educação em Direito Humanos. Direitos Humanos e Atividade Policial.

ABSTRACT: This work aims to comprehend the nuances of human rights education for police activities. Concerning research approaches, bibliographic techniques were employed for both theoretical groundwork and data discussion. In the empirical realm, the goal is to analyze instructors' perceptions in training courses regarding the opportunities and challenges faced in teaching Human Rights to professionals in the police field. To achieve this objective, the research utilized questionnaires sent virtually and administered in-person to instructors of Human Rights-focused disciplines. It was observed that, although a significant portion of teachers dedicated to human rights education acknowledges the need to enhance the discipline and establish new training parameters, there is, on the other hand, a perception among these educators regarding the importance of this skill in police work, emphasizing its effectiveness in the operation of this public security force. Thus, it becomes evident that human rights education plays a crucial role in the actions of the Military Police. The data indicates that, while refining this education is essential, its existence contributes to a process that seeks to protect and support the activities of public security forces.

Keywords: Police Training. Human Rights Education. Human Rights and Police Activities.

* Aluno do Curso de Formação, Turma Pelotão Quebec, 7º companhia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: joaopaulo.lima1704@gmail.com

** Professor orientador, Doutor em Agronegócio, Mestre em Direito Agrário e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO..

1 INTRODUÇÃO

A promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos abriu um amplo campo de estudos e pesquisas em relação aos direitos mínimos e indispensáveis a todos os seres humanos. Ao estabelecer, em seu artigo 1º, a liberdade, dignidade e direitos comuns a todas as pessoas, criou-se a possibilidade de atuação dos Estados-Nação e da sociedade civil contra práticas e ações que ferem a existência humana (ONU, 1948).

Os direitos humanos evoluíram desde a promulgação da DUDH em 1948, abrindo a possibilidade de uma compreensão localizada em relação a tais direitos em diferentes países. Diferentemente de uma abordagem relativista do que seriam direitos fundamentais, esse processo permitiu que os países pudessem criar mecanismos de proteção a grupos sociais específicos, seja em virtude de sua religião, raça ou orientação sexual (Chauí, 2022).

Nesse sentido, a educação em direitos humanos passa por um processo interdisciplinar, no qual se observa não somente o campo das ciências humanas e jurídicas, mas toda a sociedade em suas diversas esferas. Por efeito disso, considerando a atuação das forças de segurança pública, a educação em direitos humanos assume uma dimensão mais ampla. Em virtude do seu combate direto à criminalidade, a educação em direitos humanos permite que os agentes desenvolvam mecanismos que possibilitam não apenas a sua proteção enquanto agentes de direito, mas também de toda a sociedade (Zenaide, 2022).

Esse processo impacta, portanto, diferentes ações e atos da atividade policial, que compreende desde o relacionamento com a população e a tensão social frente a determinados grupos sociais até a violação de direitos e o processo penal. A educação em direitos humanos ampara-se não apenas em aspectos procedimentais, mas também na ética policial. Nesse contexto, este trabalho parte do seguinte problema de pesquisa: quais são as oportunidades e os desafios encontrados na promoção de um processo de formação de policiais militares que leve em conta os direitos humanos?

O objetivo geral da pesquisa é compreender as nuances da formação em direitos humanos para a atividade policial. Como objetivos específicos, busca-se: entender o histórico dos direitos humanos e a sua correlação com a educação; analisar a relação entre direitos humanos e atividade policial; examinar os desafios e as oportunidades da formação em direitos humanos para a atividade policial, a partir da experiência da polícia militar do Estado de Goiás.

A educação em direitos humanos tem demonstrado a necessidade de se repensar determinadas ações e práticas, tanto por parte de agentes do Estado quanto por parte da

sociedade civil (Souza, 2012). Em relação às forças policiais, como é o caso da Polícia Militar, nota-se que a formação em direitos humanos pode contribuir de diferentes formas para essa atividade (Borges, 2011; Souza, 2012). Variados estudos têm demonstrado que, desde a condução de abordagens até a relação com diferentes grupos sociais, a educação pode fornecer um conjunto de instrumentos técnicos e acadêmicos para a melhoria da atividade policial (Borges, 2011; Oliveira; Lima, 2016).

Nesse sentido, pressupõe-se que estabelecer e expandir a processo de ensino-aprendizagem de direitos humanos ao longo da carreira pode beneficiar não apenas o policial, mas toda a sociedade, uma vez que estabelece procedimentos de respeito aos direitos fundamentais e de relacionamento com grupos sociais marginalizados e invisibilizados, além de promover uma dinâmica que permite aprimorar a imagem da corporação.

A partir dessa percepção, esta pesquisa foi delineada em três seções: a) revisão de literatura sobre os Direitos Humanos e a Educação no processo de formação do policial militar; b) caminhos metodológicos, destacando a abordagem, os métodos e técnicas de pesquisa utilizados; e c) resultados e discussão, contendo a análise da empiria empreendida, discutindo as oportunidades e desafios em se promover a educação em direitos humanos a partir da percepção dos docentes nas disciplinas correlatas nos últimos cursos de formação da PMGO (2017-2023).

2 REVISÃO DE LITERATURA: OS DIREITOS HUMANOS COMO PRESSUPOSTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLICIAL

A luta pela consolidação de direitos humanos¹ encontra esteio em vários momentos históricos, como a primeira guerra mundial, a ascensão do nazismo, os horrores do holocausto e a segunda guerra mundial. Todavia, durante o século XX, um documento, ratificado por 193 países, emerge em 1948, declarando 30 direitos humanos considerados universais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) representa um marco histórico no campo dos direitos fundamentais. Foi concebida por representantes de diversas origens legais e culturais de todas as partes do mundo e promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, no dia 10 de dezembro de 1948, através da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral, como uma norma global destinada a ser alcançada por todas as populações e nações. Pela primeira vez, a DUDH estabelece a defesa universal dos direitos humanos (ONU, 2020).

¹ A nomenclatura Direitos Humanos tem outros termos definidores, que ainda são utilizados – Direito dos homens, direitos fundamentais, direitos naturais, liberdades positivas, entre outros (Sarlet, 2017).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) institui um conjunto de normas mínimas de direitos para todos os seres humanos. A promulgação da DUDH desempenhou um papel crucial no desenvolvimento de uma abordagem voltada para garantir a dignidade, liberdade e igualdade de todas as pessoas, independentemente de suas características sociais, ou seja, desvinculada de elementos como origem, raça, gênero, orientação sexual ou religião (ONU, 1948).

Estabelecer direitos mínimos para a totalidade da população, em especial a partir das guerras mundiais que assolaram grande parte da população mundial, passa, cada vez mais, a ser debatida e constituída, seja em documentos internacionais ou em normas internas dos Estados. Nesse sentido, quando a atenção é voltada para grupos sociais marginalizados ou sociedades em conflito, a perspectiva dos direitos humanos adquire ainda mais relevância (Passos; Santos; Espinoza, 2020). Portanto, torna-se imperativo adotar uma compreensão dos direitos humanos que não esteja enraizada na visão eurocêntrica².

De acordo com Passos, Santos e Espinoza (2020), afastar-se dessa perspectiva eurocêntrica dos direitos humanos nos possibilita uma compreensão mais profunda de outros contextos e sociedades, bem como de como esses direitos se manifestam em diferentes realidades. Fica evidente que os grupos sociais marginalizados, e, conseqüentemente, mais vulneráveis, demandam um olhar a partir desses sujeitos e de suas subjetividades.

Partindo dessa premissa, a educação em direitos humanos deve ser disruptiva, considerando os saberes e fazeres dos sujeitos e a realidade que estão inseridos, sendo a pluralidade um elemento central que substitui as certezas impregnadas nos dogmas que se formaram em torno da visão clássica dos direitos humanos (Oliveira; Salgado, 2020). Baseando-se nessa perspectiva, Candau (2012a, p. 246), em relação as intersecções que envolvem os direitos humanos e o processo educativo, afirma que

[...] é fundamental desvelar e questionar os sentidos de igualdade e diferença que permeiam os discursos educativos. Outro aspecto imprescindível é problematizar o caráter monocultural e o etnocentrismo que, explícita ou implicitamente, estão presentes na escola e impregnam os currículos escolares. Perguntar-nos pelos critérios utilizados para selecionar e justificar os conteúdos escolares. Desestabilizar a pretensa “universalidade” dos conhecimentos, valores e práticas que configuram as ações educativas e promover o diálogo entre diversos conhecimentos e saberes. Estamos desafiados também a reconhecer e valorizar as diferenças culturais, os diversos saberes e práticas, e a afirmar sua relação com o direito à educação de todos.

² A visão eurocentrica pode ser compreendida como uma perspectiva de que os direitos humanos devem ser aplicados da mesma forma em todos os países, sem levar em consideração as dinâmicas sociais e culturais (Passos; Santos, 2020).

Infere-se, então, que uma perspectiva crítica dos direitos humanos passa a considerar a multiplicidade de agentes e de humanidades existentes. Desse modo, a autora estabelece que é fundamental considerar esses elementos, desenvolvendo uma alteridade que permita observar as dinâmicas sociais e culturais que permeiam a sociedade, de modo que o olhar de direitos humanos seja mais plural (Candau, 2012a).

Em outra obra, Candau (2012b) destaca que a educação sobre direitos humanos tem evoluído de maneira variada nas distintas nações da América Latina, demonstrando várias jornadas, sempre estreitamente ligadas às vivências político-sociais em contextos diversos. Dessa forma, destaca-se a crítica a universalidade dos direitos humanos, estabelecendo um olhar localizado e particularizado, considerando os diversos elementos que constituem as sociedades.

Nota-se que, embora exista uma compreensão ampla em relação aos direitos humanos, a sua efetivação e as políticas que envolvem a sua ação apresentam-se de forma distinta nos Estados-nações. Isso implica observar, por exemplo, as particularidades sociais de cada país, considerando conflitos internos, aspectos culturais, sociais e políticos. Esses processos devem ser observados, por sua vez, através de um processo de desenvolvimento da alteridade³ (Tavares; Kozicki, 2013).

De acordo com Pantoja, Ferreira e Leão (2019), a perspectiva dos direitos humanos é ampliada e difundida na vida social, sendo incorporada por vários segmentos sociais. Nesse sentido, pode-se observar um crescimento do debate em relação aos direitos humanos no âmbito da formação das forças de segurança pública. Com base nisso, os autores evidenciam esse processo como uma dinâmica de aprimoramento das polícias, conduzindo a sua ação para um procedimento fundamentado em ações de inteligência, com forte amparo tecnológico e científico, estabelecendo uma premissa concernente ao policiamento humanizado.

Conforme argumenta Maciel (2021, p. 61),

com o processo de redemocratização do país e a mudança de paradigma de proteção dos direitos do homem, tendo como fundamento a dignidade humana, seria necessário um planejamento quanto à Formação e Capacitação Continuada dos atores dessas forças para que as “práticas” desenvolvidas não permanecessem como permaneceram por tanto tempo. Essa mudança cultural e de comportamento institucional ocorre por meio do fortalecimento da Formação e Capacitação Continuada e qualificada na perspectiva de uma educação em e para os Direitos Humanos. Não se pode conceber que as forças policiais, responsáveis por garantirem os Direitos Humanos, sejam violadoras desses direitos. A capacidade pedagógica da atuação tem o mister não só de garantir que as violações não ocorram, como também de levar essas forças ao dever, por meio do seu agir, de respeitar os direitos e garantias fundamentais, pois educam os demais por meio do seu exemplo.

³ Pode ser compreendida, segundo a Infopédia (2023) como “qualidade ou estado do que é outro”.

Observa-se que a perspectiva dos direitos humanos se tornou parte integrante do Estado, balizando não somente as suas ações, mas servindo também como forma de resguardar e oferecer segurança jurídica. Com base nisso, verifica-se que, contrariamente a uma perspectiva de senso comum que observa a atuação das políticas de direitos humanos apenas no âmbito da “defesa” de criminosos, percebe-se que eles acabam por contribuir, na ótica das forças de segurança pública, para um procedimento que busca resguardá-los em suas atividades (Santos, 2021).

Santos (2021) vislumbra a importância da educação em direitos humanos no âmbito das forças de segurança pública. Com base nisso, ela não apenas contribui para uma aplicação mais justa da lei, mas também fortalece a relação entre a polícia e a comunidade, promovendo uma sociedade mais justa, segura e respeitosa dos direitos fundamentais de todos os seus membros.

Ainda, segundo afirma Santos (2021, p. 31),

[...] a educação em direitos humanos, objetiva intervir na formação das pessoas em todas as suas dimensões, cooperando para seu desenvolvimento enquanto cidadãos e, ao mesmo tempo, contribuindo com o reconhecimento de seus direitos e deveres. Afinal, os direitos humanos são indispensáveis para a implementação da justiça e da segurança pública em uma sociedade democrática.

Pode-se verificar que a educação em direitos humanos é um pilar fundamental na promoção da cidadania plena e ativa. Ela capacita os indivíduos a compreenderem, valorizarem e defenderem os direitos e responsabilidades que fazem parte de uma sociedade democrática e justa. Ao investir na educação em direitos humanos, as sociedades podem criar cidadãos mais conscientes, engajados e comprometidos em construir um mundo onde os direitos e a dignidade de todos sejam respeitados e protegidos.

Concomitantemente, destaca-se a compreensão de Chauí (2022, p. 15-6) de que

a educação que dá prioridade aos Direitos Humanos trabalha para desfazer criticamente os preconceitos sociais, políticos e culturais e, dessa maneira, trabalha criticamente contra o exercício da violência, isto é, contra aceitação da naturalidade da injustiça e da exclusão de uma parte da humanidade da condição de dos seres humanos. A formação pelos Direitos Humanos considera o exercício do pensamento como um direito porque é ele que nos lança na interrogação, que nos pede reflexão, crítica, enfrentamento com o instituído, descoberta, invenção e criação. Essa educação formadora se realiza como trabalho do pensamento para pensar e dizer o que ainda não foi pensado nem dito, trazendo uma visão compreensiva de totalidades e sínteses abertas que suscitam a interrogação, a busca, a descoberta do novo e a transformação histórica como ação consciente dos seres humanos.

Em relação ao âmbito da segurança pública, constata-se que a educação em direitos

humanos pode contribuir significativamente para a atividade policial, favorecendo a construção de uma relação mais próxima com a população e promovendo a cidadania de forma mais ampla. Desse modo, pode-se estabelecer um duplo olhar sobre esse processo.

No primeiro momento, observa-se o potencial da educação em direitos humanos no recrudescimento de preconceitos e de perspectivas que tendem a restringir direitos. Assim, esse processo acaba por impactar as atividades da segurança pública, permitindo que os agentes adquiram um olhar de alteridade, questionando e se indignando com a violência e a criminalidade, possibilitando adquirir ferramentas de enfrentamento mais efetivo a esses aspectos.

No segundo momento, verifica-se a importância da educação em direitos humanos ao permitir que os agentes de segurança pública atuem de forma mais ética, intervindo de forma mais efetiva no âmbito da violência social, econômica, política e cultural, intervindo também no âmbito da injustiça e da exclusão. Ao compreender todos os indivíduos como portadores de direitos, a educação em direitos humanos, possibilita que tais agentes são fundamentais na criação e na defesa de direitos (DIAS, 2007; CHAUI, 2022).

Dias (2007) argumenta que essa construção de conhecimento, que se origina na experiência prática e é moldada pela realidade histórica, social e cultural, permite que educadores e alunos se libertem de seus próprios preconceitos, pressupostos e julgamentos prévios. A efetivação da educação ocorre na interação do indivíduo com os valores estabelecidos pela cultura e pela sociedade. A ideia de respeitar o conhecimento do outro, que só é viável por meio de práticas educacionais baseadas no diálogo, traz a oportunidade de educadores e alunos trabalharem juntos na construção de processos de libertação humana que afetam suas formas de perceber, pensar e agir em relação ao mundo, à comunidade e a si mesmos.

Piovesan e Fachin (2017) observam que a instrução em Direitos Humanos representa, desse modo, uma eficaz medida governamental que promove a inclusão daqueles que tradicionalmente foram excluídos, historicamente sofrendo discriminação e preconceito. Isso ocorre em conjunto com outras políticas que têm como objetivo combater essas violações dos Direitos Humanos. Em nível global, observamos a propagação de ideologias de superioridade fundamentadas em diversas distinções, seja de origem, nacionalidade, raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, e outras categorias semelhantes.

Com base nas argumentações acima, depreende-se que a educação em Direitos Humanos aplicada às forças de segurança pública é inegável e fundamental para o desenvolvimento de sociedades justas e seguras. Através desse tipo de formação, os agentes de

segurança são capacitados não apenas para lidar com situações complexas e desafiadoras, mas também para fazê-lo com respeito à dignidade e aos direitos fundamentais de todos os cidadãos. Isso contribui diretamente para a construção de um ambiente de confiança entre a comunidade e as forças de segurança, fortalecendo a relação entre ambos.

Além disso, a educação em Direitos Humanos proporciona aos membros das forças de segurança uma compreensão mais profunda das implicações éticas de suas ações e da responsabilidade que possuem na proteção dos direitos individuais. Isso ajuda a prevenir abusos de poder, violações de direitos e incidentes prejudiciais à imagem das instituições de segurança pública.

Assim, pode-se observar que investir na educação em Direitos Humanos para as forças de segurança pública não apenas aprimora sua capacidade operacional, mas também promove a cultura de respeito aos direitos fundamentais e à cidadania. Essa abordagem não apenas melhora o desempenho das forças de segurança, mas também reforça o estado de direito e a confiança da comunidade nas instituições encarregadas de proteger e servir a sociedade.

3 CAMINHOS METODOLÓGICOS

Quanto a abordagem, esta pesquisa pode ser definida como qualitativa, uma vez que emprega recursos que não buscam necessariamente mensurar numericamente os fenômenos observados (Gil, 2017), mas sim uma abordagem de investigação que se concentra na compreensão profunda e na interpretação de fenômenos sociais, comportamentais e culturais. Ela busca capturar a complexidade dos contextos estudados e explorar as perspectivas, significados e experiências dos participantes, em vez de quantificar variáveis de forma numérica, como é comum na pesquisa quantitativa.

Desde uma perspectiva crítica, adota-se o método indutivo, que para Gil (2017) é um método de análise que busca considerar os fenômenos sociais e suas interações, destacando os aspectos gerais que os envolvem. Sendo assim, pretende-se, a partir de questionários aplicados aos docentes das disciplinas de Ética e cidadania, Direitos Humanos e Sociologia da violência, dos Cursos de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado de Goiás, encontrar elementos que possam ser generalizados sobre a formação em direitos humanos das forças policiais.

Definiu-se, como referencial teórico os textos de Marilene Chauí (2022) e Candau (2012a; 2012b), de modo a servirem como instrumentos para analisar as vicissitudes dos direitos humanos, através de uma perspectiva inter-relacional, estabelecendo inferências no âmbito da educação em direitos humanos na atividade policial.

Quanto as técnicas de pesquisa, para a realização teórica como fundamentos para a discussão dos dados, realizam-se pesquisa bibliográfica. Conforme conceituam Marconi e Lakatos (2013), "é um tipo específico de produção científica: é feita com base em textos, como livros, artigos científicos, ensaios críticos, dicionários, enciclopédias, jornais, revistas, resenhas, resumos".

Nesse sentido, a pesquisa bibliográfica permite que os pesquisadores estabeleçam uma relação mais profunda com o objeto de pesquisa, considerando seu desenvolvimento, dinâmicas e rupturas. Por efeito disso, essa modalidade de pesquisa exige que se estabeleçam critérios de inclusão e exclusão. Assim, busca-se considerar produções realizadas entre 2017 e 2023, escritas em língua portuguesa e indexadas em repositórios de pesquisa. Como exemplo, pode-se mencionar o Google Scholar, a SciELO e a Biblioteca Digital de Segurança Pública.

Desse modo, foram utilizadas as seguintes palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Atividade policial e direito humanos. Polícia e promoção dos direitos humanos. Educação Policial em Direitos Humanos. O levantamento ocorreu por meio da leitura prévia dos resumos, considerando a sua pertinência e relação com a temática do trabalho. Assim, buscou-se aplicar os critérios de inclusão e exclusão. Posteriormente, realizou-se a leitura integral das obras. Desse modo, foram encontrados 26 artigos, sendo 10 na base de dados da Scielo, 10 na base de dados da Google Scholar e 6 na Biblioteca Digital de Segurança Pública. Assim, após a aplicação dos critérios, utilizou-se 4 artigos da Scielo, 6 da Google Scholar e 3 da Biblioteca Digital de Segurança Pública.

Em seguida, por meio de pesquisas documentais, levanta-se as informações sobre as disciplinas relacionadas às temáticas de Direitos Humanos ministradas nos Cursos de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado de Goiás, discutindo o número de docentes e discentes, bem como o perfil dos estudantes e professores que são objeto da pesquisa.

Assim, como parte da empiria, busca-se analisar a percepção dos docentes dos cursos de formação acerca das oportunidades e dos desafios encontrados para o ensino dos Direitos Humanos na atividade policial. Para tanto, a pesquisa se deu através da aplicação de questionário (Anexo I), enviado de forma virtual e aplicado presencialmente. Segundo Prodanov e Freitas (2013), o questionário é uma ferramenta de pesquisa, que permite o levantamento de dados primários, possibilitando ao pesquisador estabelecer parâmetros para o objeto de pesquisa analisado.

Para fins de aplicação do questionário, utilizou-se a plataforma *Google Forms*, composto por uma primeira pergunta sobre a leitura e aceite do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II), 07 (sete) perguntas para identificar o perfil do respondente e 16

(dezesseis) perguntas para analisar a percepção sobre o processo de ensino-aprendizagem da disciplina. As perguntas objetivas foram escritas observando a escala Likert⁴.

A pesquisa foi realizada entre os dias 26 e 31 de outubro de 2023. O questionário foi enviado pelo *WhatsApp* e disponibilizado na plataforma *Google Forms*. O tamanho da amostra foi de 7 docentes, dos quais foram obtidas 5 respostas. O nível de confiança da pesquisa foi de 90% e a margem de erro foi de 21,17%⁵.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO: A PERCEPÇÃO DOS DOCENTES DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

Ao considerar o perfil dos participantes, pode-se observar que 60% dos participantes possuem entre 41 e 50 anos, enquanto 40% possuem entre 31 e 40 anos. Ao considerar as instituições de segurança em que os participantes integram, verifica-se que 60% são da Polícia Militar, 20% da Polícia Civil e 20% da Polícia Técnico-Científica. Dessa maneira, ao observar o cargo dos participantes, 40% afirmaram ser praças da PMGO, 20% são peritos criminais, 20% são oficiais da PMGO e 20% são escrivães.

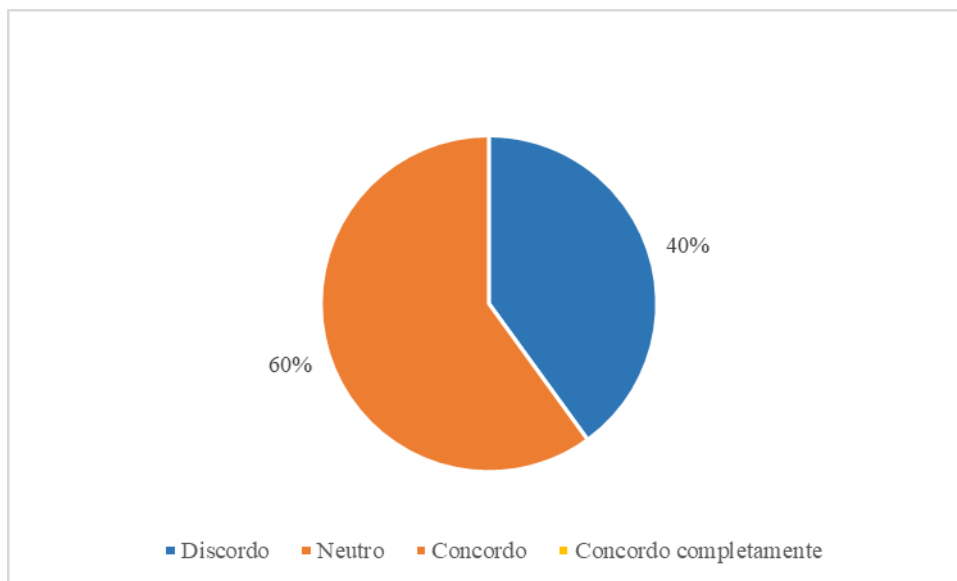
Sobre o nível de formação acadêmica mais elevado dos participantes, constata-se que 60% afirmaram possuir Doutorado Incompleto, 20% possuem Doutorado Completo e 20% têm Mestrado Completo. Ademais, cumpre observar o tempo de atuação dos participantes na segurança pública. Dessa maneira, ao indagá-los, pode-se observar que 60% atuam entre 11 e 20 anos, enquanto 40% atuam entre 6 e 10 anos. Desse modo, a última questão relativa ao perfil dos participantes trata-se de quais disciplinas ministraram nos Cursos de Formação de Praças (CPF), em que 100% assinalaram terem sido docentes da Matéria de Direitos Humanos.

Considerando o segundo bloco de questões, isto é, as perguntas que tratam da percepção dos docentes, indagou-se aos participantes se, na visão deles, a formação policial inclui informações suficientes sobre direitos humanos. Estes dados estão expressos na Figura 1.

Figura 1 – A formação policial inclui informações suficientes sobre direitos humanos

⁴ A escala de Likert é uma ferramenta de pesquisa amplamente utilizada para medir atitudes, opiniões e avaliações dos respondentes em relação a uma série de declarações ou afirmações. Ela consiste em uma série de itens ou perguntas, geralmente com cinco ou sete opções de resposta que variam de "discordo totalmente" a "concordo totalmente" (ou variações semelhantes). Os respondentes selecionam a opção que melhor representa sua opinião ou sentimento em relação a cada afirmação (Silva; Canholato; Miro, 2016).

⁵ A população da pesquisa é pequena, pois só foram considerados os docentes das turmas em andamento.

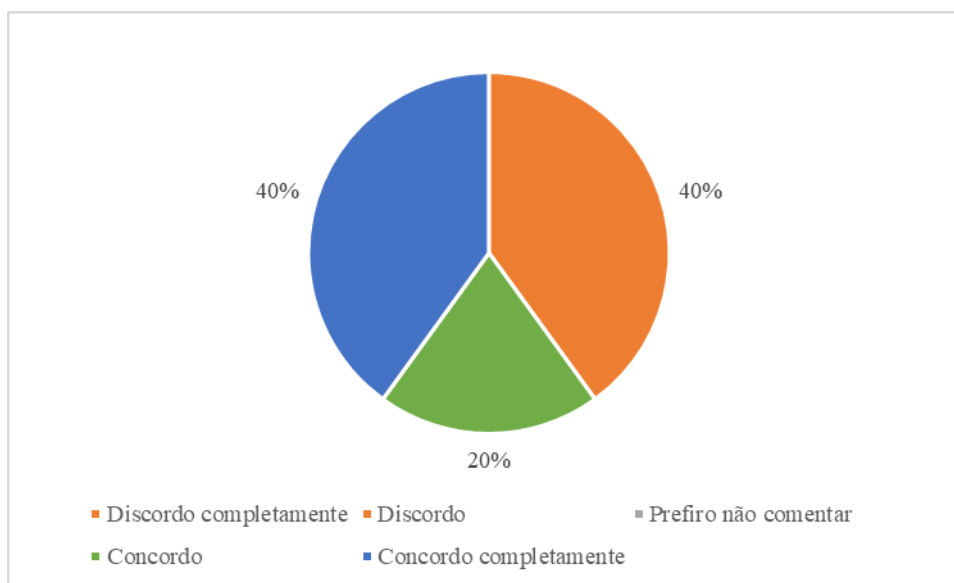


Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Ao considerar os dados da Figura 1, pode-se observar que há dois polos no que compete à inclusão de conteúdos e conhecimentos em relação aos direitos humanos. Dessa forma, destaca-se que 60% afirmaram concordar em relação à constituição vigente no âmbito dos direitos humanos na formação policial, enquanto 40% assinalaram discordar. Esse processo permite aferir que, embora tenha havido ampliação das discussões em relação à educação em direitos humanos e a inclusão de disciplinas como, por exemplo, a sociologia da violência, percebe-se que esse processo não corroborou para que os participantes possam assinalar a opção "concordo completamente" nem tampouco "discordo completamente".

Ao explorar, na percepção dos docentes, se os professores do curso de formação de praças da polícia militar enfatizam adequadamente a importância dos direitos humanos, percebe-se que esse processo se torna mais claro. A Figura 2 apresenta a distribuição desses dados.

Figura 2 – Percepção da ênfase adequada na formação em direitos humanos



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Depreende-se, a partir da Figura 2, que a permanência de dois polos se acentua. Entretanto, observa-se que em relação à transmissão de conteúdo ou à ênfase adequada na importância dos direitos humanos, percebe-se uma tendência que caminha por considerá-la como adequada, tendo em vista que 40% assinalaram concordar completamente, 20% assinalaram concordar, e apenas 20% discordam que a ênfase dada pelos professores é adequada.

A permanência de dois polos indica que há uma clara divisão de opiniões ou posições sobre o tema em questão. Ao abordar a transmissão de conteúdo e a ênfase na importância dos direitos humanos, destaca-se uma tendência geral. Neste contexto, a maioria dos respondentes (40%) concorda completamente com a abordagem dos professores, indicando que percebem a ênfase dada como apropriada. Além disso, um adicional de 20% assinalou concordância, sugerindo um apoio significativo à abordagem adotada.

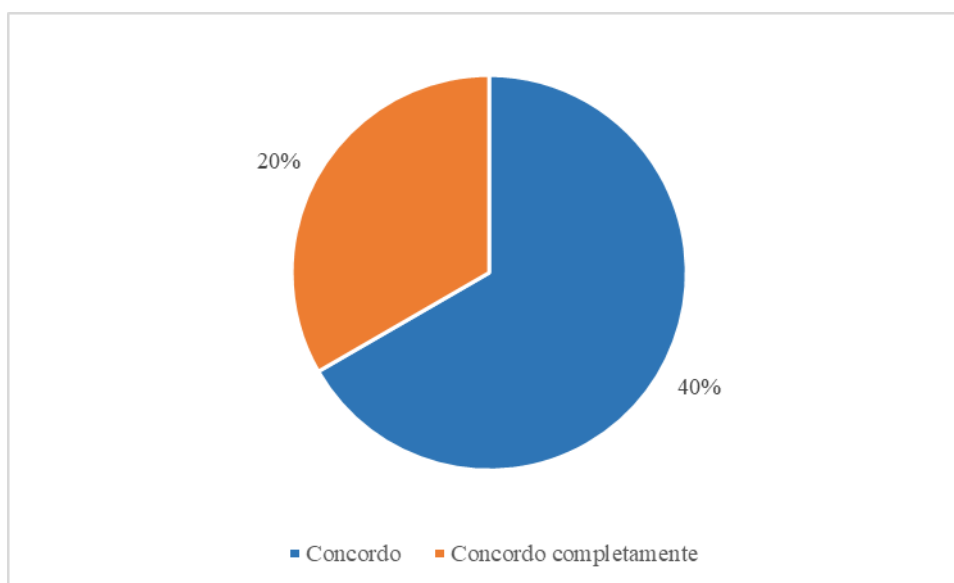
Por outro lado, apenas 20% dos participantes discordam que a ênfase dada pelos professores seja adequada. Esta proporção é menor em comparação com aqueles que concordam, o que sugere que a maioria dos respondentes está alinhada com a perspectiva de que a ênfase na importância dos direitos humanos é apropriada.

Diante disso, verifica-se que esse percentual de concordância transparece, por sua vez, na questão 3, em que se buscou questionar os participantes se a formação policial aborda de maneira adequada as situações em que os direitos humanos podem entrar em conflito com as responsabilidades policiais. Assim, percebe-se que 60% assinalaram que concordam com a

afirmativa, enquanto 40% discordam.

Esse processo é importante, sobretudo, porque possibilita aferir que parte expressiva dos docentes compreendem a efetividade dos direitos humanos na formação policial. Entretanto, destaca-se a existência de um grupo de professores que entendem a necessidade de modificação das práticas pedagógicas relacionadas à formação em direitos humanos. Em razão disso, ao questionar os participantes se, na visão deles, os professores do curso de formação de praças da polícia militar estão bem preparados para ensinar questões relacionadas aos direitos humanos, observa-se novamente uma ampla perspectiva de concordância. A Figura 3 apresenta a distribuição dos dados.

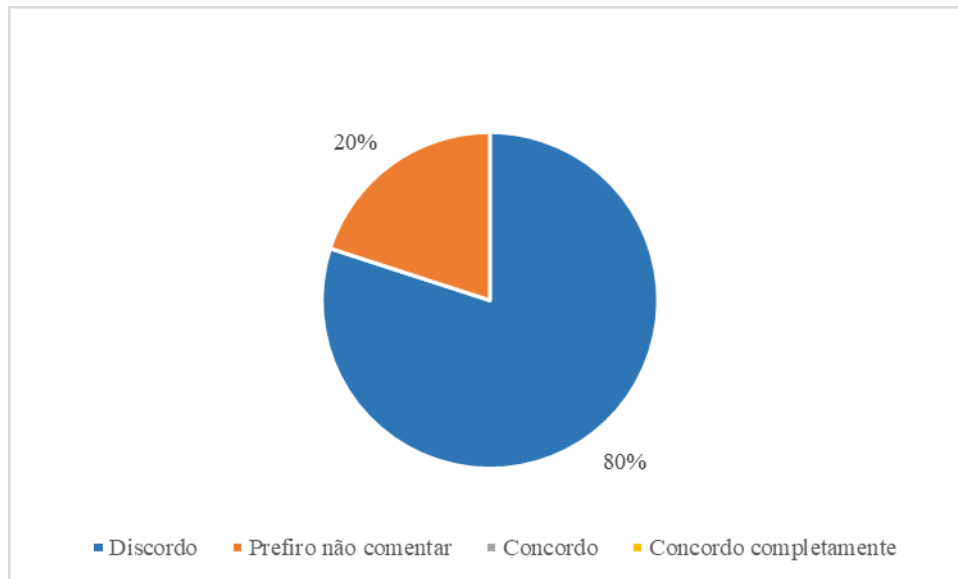
Figura 3 - Os professores do curso de formação de praças da polícia militar estão bem preparados para ensinar questões relacionadas aos direitos humanos



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Evidencia-se que há uma perspectiva de concordância entre os docentes, que embora não assinalem concordarem completamente com a afirmativa, estes acabam por não apresentar um entendimento em contrário. Assim, verifica-se que 40% assinaram concordar e 20% concordam completamente. Todavia, embora os professores compreendam a formação adequada para o ensino em direitos humanos, ao questionar se a formação policial promove ativamente o respeito pelos direitos humanos entre os futuros policiais, percebe-se um processo inverso. A Figura 4 apresenta a distribuição desses dados.

Figura 4 –A formação policial promove ativamente o respeito pelos direitos humanos entre os futuros policiais



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Os dados da Figura 4 permitem considerar diversos aspectos em relação à formação do policial e à possibilidade de intervenção e respeito pelos direitos humanos no contexto da atividade policial. Assim, pode-se verificar que, na visão dos participantes, essa formação é insuficiente, tendo em vista que 80% assinalaram discordar dessa perspectiva, enquanto 20% preferiram não opinar. Nas questões subsequentes, especificamente nas questões abertas, esses motivos tornam-se mais amplos.

Ao observar a questão 14, em que se pergunta aos participantes: "Em sua experiência como professor, qual é o maior desafio ao abordar questões relacionadas aos direitos humanos na formação policial?", verifica-se alguns exemplos dessas limitações. Assim, pode-se verificar as seguintes respostas:

A própria imagem que toda sociedade tem do policial é distante dos direitos humanos, e os alunos entram com essa imagem no curso de formação sendo difícil apresentar a polícia enquanto garantidora de direitos humanos e também sujeita, pois há o imaginário do policial apenas com ações repressivas ("polícia é quem pega bandido")

A dificuldade dos policiais de entenderem que direitos humanos são para todos sem qualquer distinção e que os policiais devem garantir tais direitos enquanto agentes públicos.

Resistência e preconceito no ambiente laboral e acadêmico

A partir das falas, pode-se aferir, a partir das respostas abertas, que os professores

observam a existência de uma certa resistência e desconhecimento em relação à perspectiva dos direitos humanos. Logo, pode-se atribuir essa perspectiva a um entendimento de que a defesa dos direitos humanos é unilateral e que não buscaria proteger, ao mesmo tempo, os agentes públicos no contexto da sua atividade.

Estudos como o de Brasil, Lopes e Miranda (2011) e mais recentemente o de Ferreira e Sobrinho (2017) evidenciam que uma perspectiva de que os direitos humanos são uma arma contra a atividade policial traz dificuldades para o seu ensino e a sua efetivação no âmbito das atividades de segurança pública. Outro fator que auxilia a explicar os dados da Figura 4 encontra-se na questão 15, em que indaga aos participantes: "Em sua opinião, como a formação policial poderia melhorar a incorporação dos princípios dos direitos humanos na atuação policial?". As principais respostas foram:

Direitos Humanos deveria estar presente em todo momento da formação policial, não apenas como disciplina. Não adianta ensinar o policial aplicar os direitos humanos se a própria formação dele não respeita esses direitos. Seria importante uma formação policial sem punição e com respeito à dignidade do aluno.

Aumentar a quantidade de horas aula da disciplina e das disciplinas correlatas, promover palestras e mesas redondas de discussão, melhorar a qualificação e o conhecimento de docentes das outras disciplinas a respeito do que é direitos humanos, para que eles não promovam ideias e concepções equivocadas.

O policial deve primeiramente ser visto como um sujeito de direitos humanos, para então ser um promotor atuante de DH.

Acredito que parte de cada um incorporar questões de direitos humanos em sua prática. Nos últimos CFPs a disciplina tem ganhado destaque na grade curricular. Todos os professores são mestres ou doutores. Uma das únicas disciplinas que contém profissionais com essa qualificação. Contudo, eu vejo que precisamos caminhar muito ainda para que as pessoas entendam a importância dos Direitos Humanos. As aulas tem o limite da vontade do aluno policial. Se este não gostar ou não quiser, fica difícil qualquer ação por parte da instituição em melhorar a formação policial acerca da questão abordada. Além disso, todos os alunos vieram de um concurso difícil, onde sabem sobre as questões legais que envolvem o tema. Em suma, para melhorar a formação policial, precisamos melhorar a formação humana em nosso país, para que todos possam entender de fato a importância dos Direitos Humanos na vida de todos.

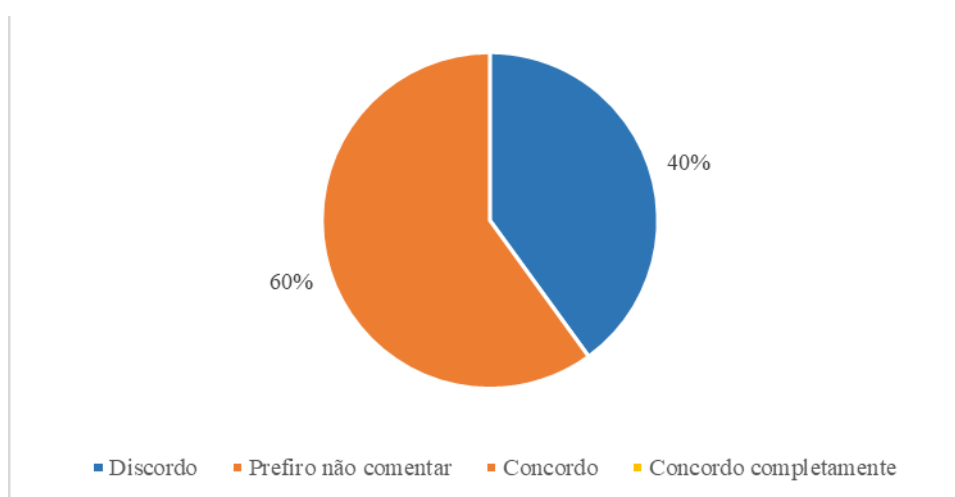
Infere-se que, na perspectiva dos professores, torna-se necessário desenvolver um entendimento de que os agentes policiais são indivíduos de direitos e que, portanto, desenvolvem um processo em que, ao mesmo tempo em que são promotores de direitos humanos no contexto de suas atividades, também são indivíduos protegidos por eles. Em relação aos aspectos de formação, percebe-se que os professores assinalam a necessidade de ampliar a carga horária das disciplinas de direitos humanos, a fim de promover uma discussão mais ampla em relação ao alcance dos direitos humanos.

A visão dos professores reflete um entendimento profundo e matizado sobre a função e formação dos agentes policiais, indo além de uma abordagem convencional. A afirmação de que os agentes policiais são "indivíduos de direitos" ressalta a necessidade de reconhecimento da humanidade subjacente a essa profissão. Essa perspectiva, ao destacar que os agentes não apenas desempenham o papel de promotores de direitos humanos, mas também são destinatários desses direitos, aponta para uma compreensão mais completa e equilibrada da complexidade inerente ao exercício da função policial (LINHARES, 2021).

De acordo com Borges (2011), a dualidade de papel atribuída aos agentes, como promotores e beneficiários dos direitos humanos, sugere uma abordagem integrativa que busca harmonizar as demandas da profissão com os princípios fundamentais que regem os direitos individuais. Essa abordagem reconhece que, mesmo em meio a suas responsabilidades operacionais, os agentes policiais devem ser respeitados como sujeitos protegidos por direitos, evidenciando uma visão que vai além da dicotomia tradicional entre a aplicação da lei e a salvaguarda dos direitos humanos.

Por exemplo, ao questionar os participantes se "os limites dos direitos humanos são discutidos de maneira apropriada durante a formação policial", verifica-se que 60% afirmaram concordar, enquanto 40% discordam. Esses dados encontram-se ilustrados na Figura 5.

Figura 5 - Os limites dos direitos humanos são discutidos de maneira apropriada durante a formação policial



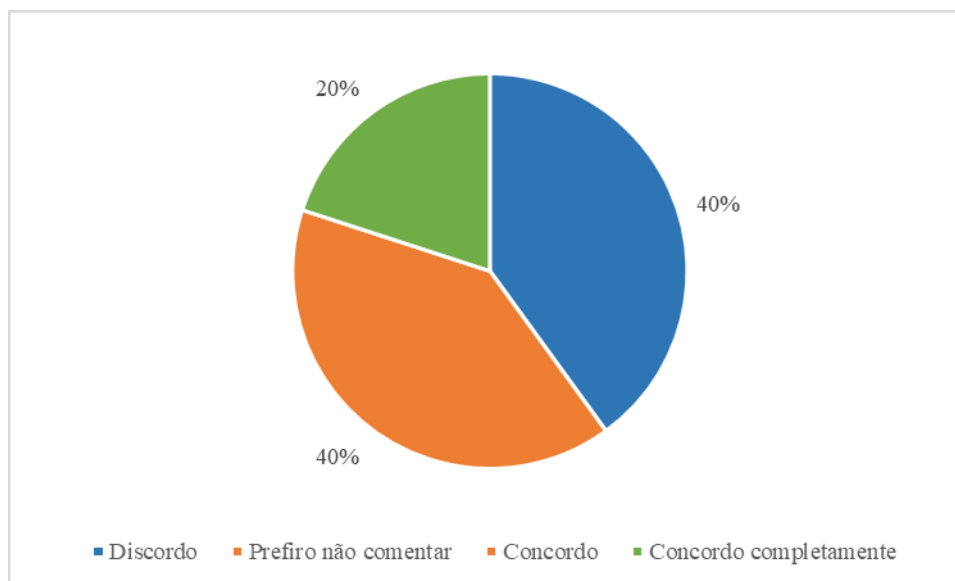
Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Desse modo, pode-se observar que essa dualidade moderada em relação aos limites dos direitos humanos e sua discussão na formação policial destaca-se que ela pode estar associada às observações realizadas pelos docentes nas questões discutidas anteriormente. Desse modo,

observa-se que a duração dos cursos e os assuntos inseridos nesse contexto não podem ser discutidos em sua plenitude, embora os professores disponham de formação adequada para a sua efetivação.

Ao questionar os participantes se "A formação policial proporciona oportunidades para os futuros policiais refletirem sobre como equilibrar os direitos humanos com suas responsabilidades de aplicação da lei", percebe-se que as dinâmicas observadas anteriormente são reafirmadas. A Figura 6 apresenta a distribuição desses dados.

Figura 6 - A formação policial proporciona oportunidades para os futuros policiais refletirem sobre como equilibrar os direitos humanos com suas responsabilidades de aplicação da lei



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Nesse contexto, pode-se observar que em relação à capacidade dos alunos em intervir de forma plena na aplicação da lei e na defesa dos direitos humanos, os professores observaram majoritariamente uma concordância com a afirmativa, sendo que 40% afirmaram concordar e 20% afirmaram concordar completamente. Assim, apenas 40% discordam.

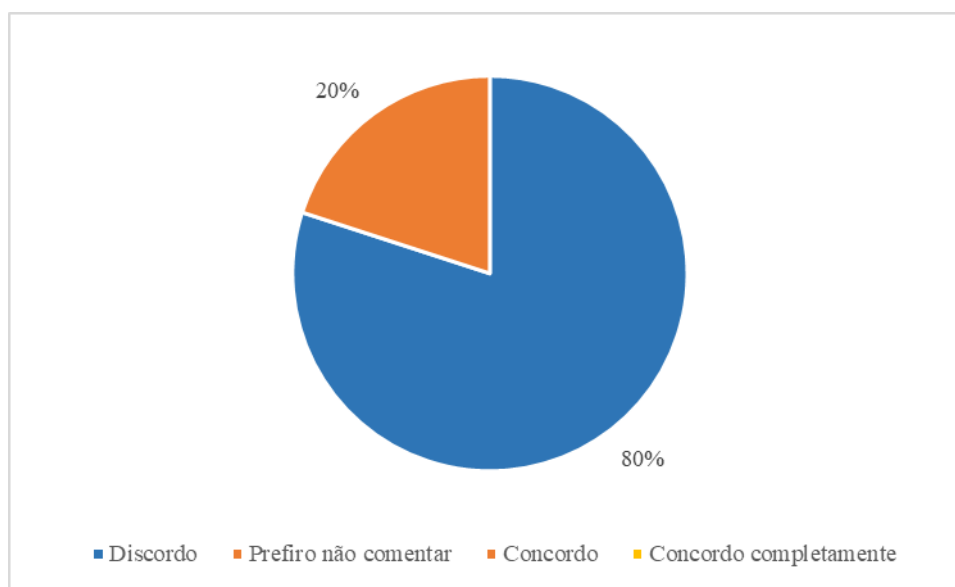
Esse processo possibilita evidenciar, novamente, um entendimento de que, embora ocorram problemas ou dificuldades em relação à formação em direitos humanos, parte expressiva dos professores consideram adequadas as dinâmicas pedagógicas existentes na formação em direitos humanos por parte dos policiais. Assim, ao questionar os professores se "Os professores do curso de formação de praças da polícia militar estão abertos a discussões sobre desafios relacionados aos direitos humanos na aplicação da lei", percebe-se que 80% dos participantes assinalaram concordar com a afirmativa, o que permite observar que no âmbito da formação em direitos humanos, o corpo docente busca aprofundar a discussão entre o equilíbrio na aplicação da lei e na efetivação e promoção dos direitos humanos por parte dos policiais.

Todavia, cumpre observar que 20% dos participantes optaram por não opinar em relação à afirmativa, o que pode estar relacionado à uma dificuldade em considerar a existência de uma pedagogia de diálogo na formação dos policiais. Entretanto, como é uma pergunta fechada, não se pode estabelecer mecanismos mais amplos em relação aos motivos que levaram à não resposta.

Com isso, ao questionar os professores participantes se "no geral, você acredita que a

formação policial atual é eficaz na integração dos direitos humanos nas práticas policiais?", percebe-se um entendimento presente nas questões abertas, ou seja, na necessidade de ampliação da formação em direitos humanos. Os dados estão ilustrados na Figura 7.

Figura 7 - No geral, você acredita que a formação policial atual é eficaz na integração dos direitos humanos nas práticas policiais?

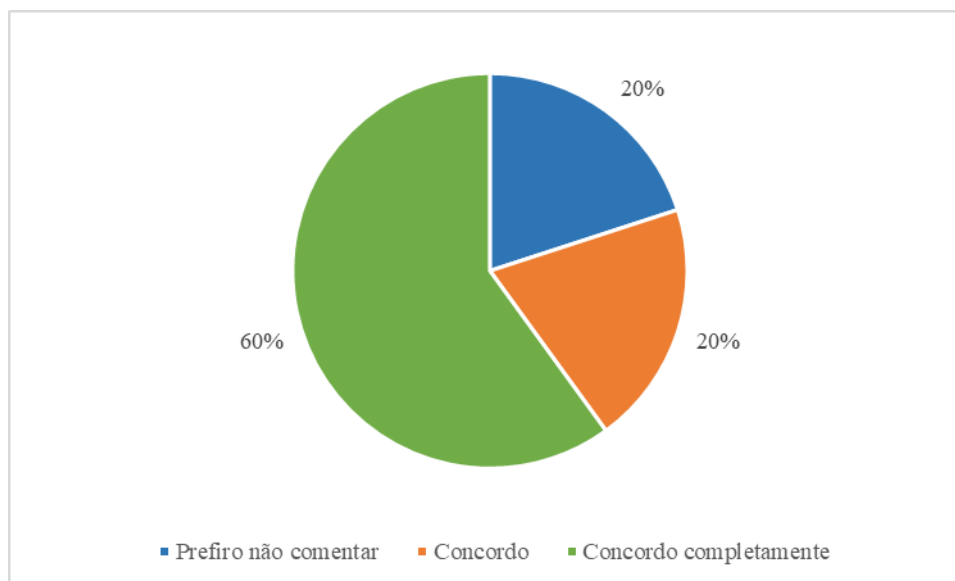


Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Diante disso, pode-se evidenciar que, embora 80% dos respondentes afirmem discordar que a atual formação policial é eficaz na integração dos direitos humanos nas práticas policiais, destaca-se que esse processo não aparece como uma discordância completa. Os dados auxiliam a consubstanciar uma perspectiva em que, embora a formação em direitos humanos seja passível de melhora, como a ampliação da carga horária e a inclusão de mais disciplinas e conteúdos, esta cumpre uma função importante na formação do agente de segurança pública.

Além disso, pode-se observar que 20% afirmaram que concordam com a dinâmica atual existente na formação em direitos humanos. Esse processo pode ser explicado, por sua vez, em face de que é necessário implementar processos e procedimentos para uma melhor adequação da formação de direitos humanos à atividade policial. Assim, ao questionar os professores se eles acreditam que a formação policial deveria incluir um módulo dedicado exclusivamente aos direitos humanos, parte expressiva dos docentes entende a importância dessa formação. Os dados encontram-se expressos na Figura 8.

Figura 8 - Você acredita que a formação policial deveria incluir um módulo dedicado exclusivamente aos direitos humanos

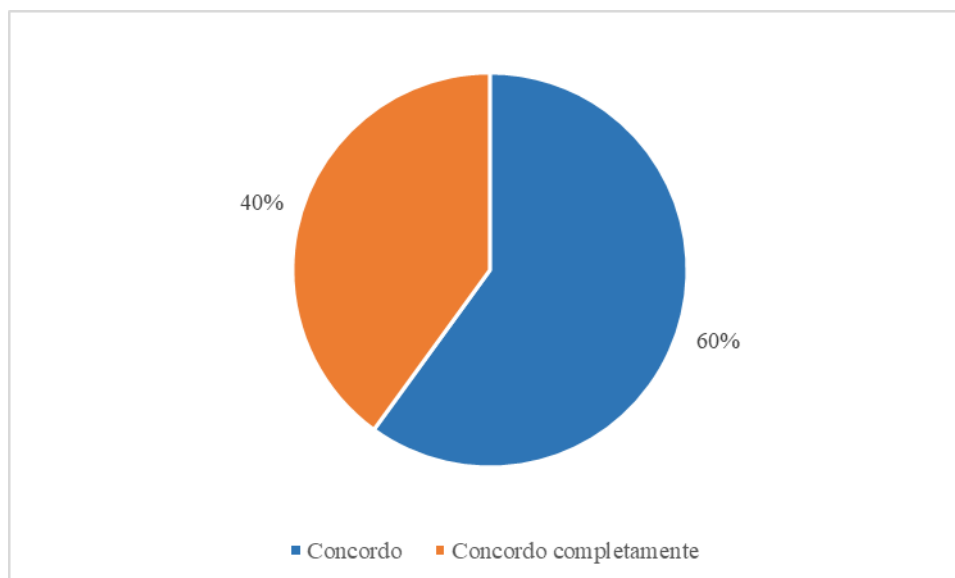


Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Segundo os dados da Figura 8, verifica-se que, embora 20% afirmaram concordar, 60% concordam completamente com a necessidade de existir um módulo específico para formação em direitos humanos. Assim, verifica-se que, na visão dos participantes, é importante que ocorra um momento dedicado à formação em direitos humanos. Esse processo torna-se evidente quando se questiona os participantes em relação à formação continuada em direitos humanos ao longo da carreira policial, como forma de aprimorar os conhecimentos e tornar a sua efetivação mais positiva. Desse modo, 100% dos participantes afirmaram concordar completamente com esse processo.

Pode-se destacar dois processos importantes na formação em direitos humanos. O primeiro está relacionado, conforme se observou nas questões abertas, à existência de uma resistência por parte dos alunos em relação a essa temática. Assim, ao indagar os professores se eles percebem resistência por parte dos futuros policiais em relação à ênfase nos direitos humanos durante a formação, constata-se que 60% afirmaram concordar e 40% afirmaram concordar completamente com essa afirmativa. Esses dados encontram-se ilustrados na Figura 9.

Figura 9 – Você percebe resistência por parte dos futuros policiais em relação à ênfase nos direitos humanos durante a formação



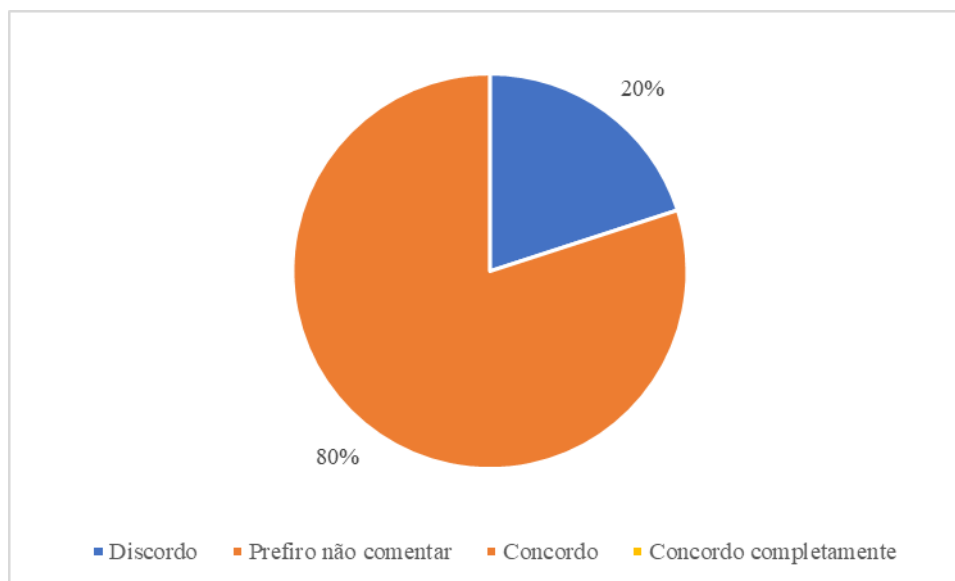
Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

A resistência em relação à formação em direitos humanos pode ser explicada, sobretudo, devido a um entendimento comum de que essa disciplina está voltada apenas para a proteção dos que infringem a lei, não sendo, portanto, um mecanismo que protege e respalda as atividades desempenhadas pelos agentes de segurança pública. Assim, ao assinalarem essa resistência, os professores percebem que essas dificuldades acabam por dificultar o ensino em direitos humanos.

No entanto, conforme observado nas questões anteriores, a formação em direitos humanos na atividade policial tem se transformado, levando a uma possibilidade de recrudescimento dessa perspectiva do senso comum e estabelecendo uma prática que impacta positivamente na atuação policial. Esse processo pode ser observado nas questões abertas, mas também quando se indaga aos participantes se a formação em direitos humanos corrobora para uma melhora do serviço policial.

Desse modo, questiona-se aos participantes: "Nos últimos 10 anos (2013-2023), é notável a melhora no serviço policial prestado, considerando o respeito aos Direitos Humanos", e verifica-se que 80% afirmaram concordar, enquanto apenas 20% discordam. Os dados encontram-se na Figura 10.

Figura 10 - Nos últimos 10 anos (2013-2023) é notável a melhora no serviço policial prestado, considerando o respeito aos Direitos Humanos



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Observa-se que na perspectiva dos professores, há uma melhora na atividade policial em razão da formação em direitos humanos. Esse processo evidencia-se, por sua vez, no fato de que 80% dos participantes assinalaram concordar com essa afirmativa, enquanto apenas 20% discordam. Ao considerar esses dados, pode-se retomar uma perspectiva que compreende a efetividade da formação em direitos humanos na atividade policial, mas que essas dinâmicas precisam ser aprimoradas.

Assim, destaca-se ser indissociável a atividade policial e o exercício dos direitos humanos, uma vez que esses agentes não somente são atravessados por eles, sendo também o policial sujeito de direitos, mas também como agente público na promoção e guarda desses direitos no exercício de suas atividades. Dessa forma, destaca-se que, embora os professores verifiquem aspectos a serem melhorados no âmbito da formação em direitos humanos, eles entendem que a atual forma de organização acaba por impactar positivamente na atuação das forças de segurança pública.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação em direitos humanos desempenha um papel fundamental na atividade das forças de segurança pública, em especial no caso da Polícia Militar. Ao atuar diretamente no cotidiano da população, a Polícia Militar torna-se não apenas agente promotora dos direitos

humanos, mas também uma ferramenta indispensável para a sua efetivação.

Ao analisar os dados da pesquisa, pode-se compreender que, embora parte dos professores compreenda a existência de resistência por parte dos policiais em relação à formação em direitos humanos, essa disciplina acaba por impactar significativamente na melhora de suas atividades. Isso ocorre uma vez que essa formação atua no sentido de compreender os policiais como indivíduos de direitos e, portanto, são protegidos e alcançados pelos direitos humanos.

Com base nisso, verificou-se que, embora parte expressiva dos professores dedicados ao ensino dos direitos humanos compreenda a necessidade de aprimorar a disciplina e estabelecer novos parâmetros de formação, em contrapartida, esses docentes observam a relevância dessa competência na atividade da polícia, destacando a sua efetividade na atuação dessa força de segurança pública.

Assim, evidenciou-se que a formação em direitos humanos desempenha um papel demasiadamente importante na atuação da Polícia Militar. Os dados revelam que, embora seja necessário aprimorar tal formação, a sua existência corrobora para um processo que visa proteger e respaldar a atividade das forças de segurança pública.

REFERÊNCIAS

BORGES, Yara Gonçalves Emerik. A atividade policial e os Direitos Humanos. **Revista Científica Semana Acadêmica**, v. 1, n. 48, 2011.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, v. 33, 2012a.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, v. 33, 2012b.

CHAUÍ, Marilena. Direitos humanos e educação. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 10, n. 2, 2022.

DIAS, Adelaide Alves. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Universitária, 2007.

INFOPEDIA. Alteridade. **Infopédia**, 2023. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/alteridade>> Acesso em Out. 2023.

LINHARES, Felipe et al. Os direitos humanos e a utilização da força na atividade policial. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 2, p. 827-836, 2021.

MACIEL, Anny Karoline. **A educação em direitos humanos no processo de formação da polícia civil da Paraíba: contribuições e possibilidades no controle e combate da violência**.

Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas em Educação em Direitos Humanos) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021.

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2017.

NEVES, Paulo; PASSOS, Gleise. Polícia e direitos humanos: embates e interações. *In*: NEVES, Paulo; RIQUE, Célia; FREITAS, Fábio. **Polícia e democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

OLIVEIRA, Carlos Alberto; LIMA, Hermano Machado Ferreira. A Humanização na Abordagem Policial Militar: educação em Direitos Humanos como ferramenta de padronização de ações na Polícia Militar do Ceará. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, v. 6, n. 17, p. 6-23, 2016.

OLIVEIRA, Roberto Dalmo Varallo Lima de; SALGADO, Stephanie Di Chiara. A Educação em Direitos Humanos no Ensino de Ciências em interface com a teoria do Giro Decolonial: uma análise. **Ensino em Re-vista**, v. 27, n. 2, p. 698-726, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). História - Declaração Universal dos Direitos Humanos. ONU, 2020. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>> Acesso em: Out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, ONU, 1948. Disponível em: <<file:///C:/Users/ASUS/Desktop/Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos%20-%201948.pdf>> Acesso em: 22 ago. 2023.

PANTOJA, José Roberto Afonso; FERREIRA, Norma Iracema; LEÃO, Richard Douglas Coelho. O reflexo das políticas de educação em direitos humanos na formação do policial militar. **REDD–Revista Espaço de Diálogo e Desconexão**, v. 11, n. 1, p. 71-84, 2019.

PASSOS, Rute; SANTOS, Letícia. Direitos humanos, decolonialidade e feminismo decolonial: ferramentas teóricas para a compreensão de raça e gênero nos locais de subalternidade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 10, n. 2, 2020.

PASSOS, Rute; SANTOS, Letícia; ESPINOZA, Fran. Direitos humanos, decolonialidade e feminismo decolonial: ferramentas teóricas para a compreensão de raça e gênero nos locais de subalternidade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 10, n. 2, 2020.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina Girardi. Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 19, n. 117, 2017.

SANTOS, Sérgio Nunes. **A construção coparticipativa da polícia de segurança e a implantação de núcleo interdisciplinar de educação em direitos humanos na Polícia Militar do Tocantins**. 2021. Dissertação (Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2021.

SARLET, Ingo. Conceito de direitos humanos e garantias fundamentais. **Enciclopédia Jurídica**, 2017. Disponível em: <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/67/edicao-1/conceito-de-direitos-e-garantias-fundamentais>> Acesso em: 10 out. 2023.

SILVA, Fernando Marcos Carvalho; CANHOLATO, Camila Santos; MIRO, José Maria Ribeiro. Escala de likert como metodologia nas pesquisas sobre educação. **Semana das Licenciaturas**, n. 4, 2016.

SOUZA, Adilson Paes de. **A educação em direitos humanos na polícia militar**. 2012. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

TAVARES, José Querino; KOZICKI, Katya. Do “eu” para o “outro”: A alteridade como pressuposto para uma (re) significação dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, v. 47, 2013.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. O sujeito da segurança pública, a garantia e a promoção dos direitos humanos e a segurança cidadã. **Revista brasileira de ciências policiais**, v. 13, n. 7, 2022.

ANEXO I - QUESTIONÁRIO

a) Delineamento do Perfil

1. Qual é a sua idade?

Menos de 25 anos ()

25-30 anos ()

31-40 anos ()

41-50 anos ()

Mais de 50 anos ()

2. Qual instituição policial integra?

Professor ()

Soldado ()

Cabo ()

Sargento ()

Subtenente ()

Outra (por favor, especifique): _____

3. Qual o seu cargo?

Colocar opções.

Praça da PMGO

Oficial da PMGO

Praça do CBMGO

Oficial do CBMGO

Delegado de Polícia Civil

Agente da Polícia Civil

Escrivão da Polícia Civil

Papiloscopista

Perito Criminal

Auxiliar da Polícia Científica

Policia Penal

Outro (por favor, especifique):

4. Qual é o seu nível de formação acadêmica mais elevado?

Especialização ()

Mestrado Completo ()

Mestrado Incompleto ()

Doutorado Completo ()

Doutorado Incompleto ()

5. Há quanto tempo você trabalha na segurança pública?

Menos de 1 ano ()

1-5 anos ()

6-10 anos ()

11-20 anos ()

Mais de 20 anos ()

6. Em quais CFPs atuou como docentes?

- 2017 ()
- 2018 ()
- 2019 ()
- 2020 ()
- 2021 ()
- 2022 ()
- 2023 ()

7. Qual disciplina ministrou?

- Direitos humanos ()
- Ética e cidadania ()
- Sociologia da violência ()

b) Entendendo a percepção dos docentes

1. A formação policial inclui informações suficientes sobre direitos humanos.

- 1. Discordo completamente ()
- 2. Discordo ()
- 3. Neutro ()
- 4. Concordo ()
- 5. Concordo completamente ()

2. Os professores do curso de formação de praças da polícia militar enfatizam adequadamente a importância dos direitos humanos.

- 1. Discordo completamente ()
- 2. Discordo ()
- 3. Neutro ()
- 4. Concordo ()
- 5. Concordo completamente ()

3. A formação policial aborda de maneira adequada as situações em que os direitos humanos podem entrar em conflito com as responsabilidades policiais.

- 1. Discordo completamente ()
- 2. Discordo ()
- 3. Neutro ()
- 4. Concordo ()
- 5. Concordo completamente ()

4. Os professores do curso de formação de praças da polícia militar estão bem preparados para ensinar questões relacionadas aos direitos humanos.

- 1. Discordo completamente ()
- 2. Discordo ()
- 3. Neutro ()
- 4. Concordo ()
- 5. Concordo completamente ()

5. A formação policial promove ativamente o respeito pelos direitos humanos entre os futuros policiais.

- 1. Discordo completamente ()
- 2. Discordo ()

3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

6. Os limites dos direitos humanos são discutidos de maneira apropriada durante a formação policial.

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

7. A formação policial proporciona oportunidades para os futuros policiais refletirem sobre como equilibrar os direitos humanos com suas responsabilidades de aplicação da lei.

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

8. Os professores do curso de formação de praças da polícia militar estão abertos a discussões sobre desafios relacionados aos direitos humanos na aplicação da lei.

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

9. No geral, você acredita que a formação policial atual é eficaz na integração dos direitos humanos nas práticas policiais?

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

10. Você acredita que a formação policial deveria incluir um módulo dedicado exclusivamente aos direitos humanos?

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

11. Você percebe resistência por parte dos futuros policiais em relação à ênfase nos direitos humanos durante a formação?

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()

5. Concordo completamente ()

12. Você acredita que a formação contínua sobre direitos humanos é necessária ao longo da carreira de um policial para manter um alto padrão de respeito pelos direitos humanos?

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

13. Nos últimos 10 anos (2013-2023) é notável a melhora no serviço policial prestado, considerando o respeito aos Direitos Humanos?

1. Discordo completamente ()
2. Discordo ()
3. Neutro ()
4. Concordo ()
5. Concordo completamente ()

14. Em sua experiência como professor, qual é o maior desafio ao abordar questões relacionadas aos direitos humanos na formação policial?

15. Em sua opinião, como a formação policial poderia melhorar a incorporação dos princípios dos direitos humanos na atuação policial? (Por favor, forneça sugestões específicas)

16. Você gostaria de fazer alguma observação adicional sobre a relação entre direitos humanos e formação policial?

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE BASEADO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNS Nº466/2012, MS.

Prezado (a) Senhor (a),

Esta pesquisa é sobre DIREITOS HUMANOS E FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS: OPORTUNIDADES E DESAFIOS e está sendo desenvolvida pelo discente João Paulo Alves Lima, do Curso de Especialização em Segurança Pública, no âmbito da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, sob a orientação do Professor Dr. Thiago Henrique Costa Silva

Os objetivos do estudo são: compreender as nuances da formação em direitos humanos para a atividade policial. Como objetivos específicos, busca-se: entender o histórico dos direitos humanos e a sua correlação com a educação; analisar a relação entre direitos humanos e atividade policial; examinar os desafios e as oportunidades da formação em direitos humanos para a atividade policial, a partir da experiência da polícia militar do Estado de Goiás.

A finalidade deste trabalho é estabelecer e expandir o processo de ensino-aprendizagem de direitos humanos ao longo da carreira pode beneficiar não apenas o policial, mas toda a sociedade, uma vez que estabelece procedimentos de respeito aos direitos fundamentais e de relacionamento com grupos sociais marginalizados e invisibilizados, além de promover uma dinâmica que permite aprimorar a imagem da corporação.

Solicitamos a sua colaboração para responder ao questionário de entrevista encaminhado, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de segurança pública e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Garantimos ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. Os pesquisadores estarão à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Assinatura do pesquisador responsável

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações). Estou ciente que receberei uma via desse documento.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do participante

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

Instituição: Polícia Militar do Estado de Goiás – SSP-GO

Departamento: Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás

Endereço: R. 252, 21 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74603-240, Goiânia - Goiás

Pesquisadores:

Pesquisador: João Paulo Alves Lima

Telefone: (61) 8271-3237

E-mail: joaopaulo.lima1704@gmail.com

Breve descrição do currículo: Aluno do Curso de Formação, Turma Pelotão Quebec, 7º companhia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM).

Orientador: Professor Dr. Thiago Henrique Costa Silva

E-mail: thiagocostasilva@ueg.br

Breve descrição do currículo: Doutor em Agronegócio pela Universidade Federal de Goiás (UFG), Doutorando e Mestre em Direito Agrário (UFG) e Graduado em Direito (UFG). Graduando em Economia pelo Instituto de Ensino Superior de Brasília (IESB). Tem especializações em Direito Público, pelo Centro Universitário UniGoiás, em Direito Penal e Processo Penal e em Perícia Contábil pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS). Perito Criminal na Superintendência de Polícia Científica do Estado de Goiás. Já foi Coordenador-Geral de Ensino da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (2021-2022). Também foi Coordenador de Ensino Presencial e Pesquisa no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (2022-2023). Atualmente atua na área de Perícia Criminal Ambiental, estando lotado no Laboratório de Perícias Ambientais da SPTC-GO. Professor e pesquisador da Universidade Estadual de Goiás (UEG), sendo titular da cadeira de Direito Constitucional. Coordena os Grupos de Estudo e Pesquisa em Educação e Meio Ambiente (GEMA/UEG), em Natureza, Estado, Sociedade e Direito (GENES/UEG) e em Políticas Públicas e Agrariedades (GEPPA/UNIALFA). Editor-Geral da Revista de Direito Socioambiental da UEG (REDIS), Editor-adjunto da Revista da Faculdade de Direito da UFG e Editor da Seção de Crimes Ambientais na Revista Brasileira de Criminalística. Professor no Instituto de Pós-Graduação e Graduação (IPOG). Avaliador cadastrado no INEP/MEC e no Conselho Estadual de Educação de Goiás. É professor e pesquisador na Escola de Pós-Graduação da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, na Escola Superior da Polícia Penal de Goiás, na Coordenação de Ensino da Polícia Técnico-Científica e na Coordenação de Ensino da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do participante